

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 818/2024
20/02/2024 - 12:20
PL 16/2024

PROJETO DE LEI Nº /2023

“Denomina RUA ANTÔNIO CARLOS MIGUEL, o logradouro público do Park Comercial e Industrial Joana Leite que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 5 (cinco) do Park Comercial e Industrial Joana Leite - Indaiatuba - SP., passa a denominar-se **Rua Antônio Carlos Miguel**.

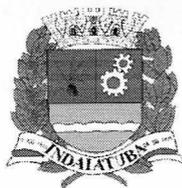
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 20 de fevereiro de 2024.


Jorge Luis Lepinsk
Vereador


OTHNIEL HARFUCH



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Justificativa

O homenageado Antônio Carlos Miguel, morador de Indaiatuba a 40 anos, nascido e criado no município, estudou até o ensino médio, era divorciado e pai de dois filhos, sendo eles Eloah e Dominic.

Antônio Carlos Miguel, trabalhou como cobrador, foi auxiliar de produção na Singer, Auto Peças Geral, Pizzaria Dribix, gerente de entregas, também trabalhou como instalador de calhas, também era músico, exerceu também a função luthier de pandeiros, produzia cases de instrumentos musicais para Indaiatuba e várias partes do Brasil.

Com relação a sua vida profissional participou de rodas de samba beneficente, samba da Figueira, recebeu homenagem do cantor Péricles no Show do Clube 9 de julho em Indaiatuba em 03 de setembro de 2023.

Participou de grandes grupos musicais famosos, fez abertura de muitos shows como Soweto. Katinguele, Almir Guineto, Negritude Junior, Reinaldo, e nos eventos musicais do município de Indaiatuba, onde também representou o samba e o pagode, grupo vencedor do maio musical de 2023.

Por ser justa homenagem, conto com os nobres pares para aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 20 de fevereiro de 2024.


Jorge Luis Lepinsk
Vereador



PROT-CMI 818/2024
20/02/2024 - 12:20
PL 16/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 0010/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

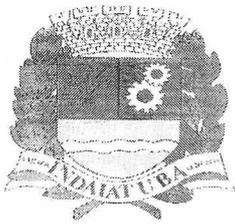
CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 013//2023 do Sr. Jorge Luis Lepinsk Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Antônio Carlos Miguel**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos do Município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em campas, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos localizados no Município de Indaiatuba.

§ 1º - O sepultamento destina-se aos animais de estimação da família do proprietário ou concessionário da campa, jazigo, gaveta, carneira.

§ 2º - As despesas com sepultamento do animal doméstico serão de responsabilidade da família do proprietário ou concessionário, que deverá tomar todas as providências com relação ao enterro.

Art. 2º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regimento próprio para o sepultamento de animais domésticos, observado o disposto nesta Lei.

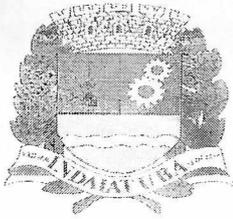
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2023.

JORGE LUIS LEPIŃSKI
Vereador



OTHNIEL HARFUCH



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2418/2023
01/06/2023 - 16:16
PE 400/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O amor e respeito aos animais domésticos cresce muito em nossa sociedade, e atualmente temos muitos animais que são considerados, praticamente, membros da família.

Quando ocorre o falecimento de um animal querido, há dificuldades para se dar o encaminhamento respeitoso ao cadáver. Os cemitérios e crematórios particulares existentes cobram altas taxas, o que inviabiliza que pessoas com menos recursos financeiros possam dar um bom encaminhamento ao animal falecido.

Como não há, atualmente, respaldo na legislação para que o animal possa ser enterrado junto com seus companheiros humanos, proponho o presente projeto de lei, objetivando respaldar tal possibilidade, a fim de beneficiar o elo de amor entre seres humanos e não humanos, estreitando cada vez mais os laços entre todos os seres. Isso porque, devemos extirpar o antropocentrismo também no encaminhamento pós-morte, e buscar cada vez mais uma postura biocêntrica, para que cada vez mais haja a compreensão de que todos os seres são uma Unidade.

Assim, considerando que a presente proposição visa assegurar os direitos básicos dos animais, garantindo-lhes um sepultamento digno, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2023.

JORGE LUIS LEPINSKI



CÂMARA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
Jorge L. Lepinski
Presidente